



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 030/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A EMPRESA PESENTI & PELAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado(a) pelo Prefeito Luiz Henrique Pereira da Costa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 680.687.867-91, portador da carteira de identidade nº 06100057-6 IFP/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.776.642/0001-02, sediado(a) na AV CELSO GARCIA, 1539, CENTRO, em LONDRINA – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RODNEY DANILO PESENTI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.324.678-8, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 803.463.329-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Lote 11 - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível Especificação: Sistema de Vídeo de Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 vídeo gatroscópio, 01 vídeo colonoscópio e acessórios. Processadora de imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação. Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, cartão de memória ou computador). Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente digital: NTSC; Y/C; RGB; DVI ou SDI. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; tela de cristal de líquido de matriz ativa com tamanho de 19 polegadas, com resolução**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de mínima de 1280x1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital compatíveis com a processadora: NTSC;Y/C;RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrocópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS colorido, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9.2mm, diâmetro distal de aproximadamente 9,2mm e diâmetro aproximado de canal de trabalho de 2,8mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS colorido, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600mm, comprimento total de aproximadamente 1990m. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosκόpio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosκόpio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível Especificação: Sistema de Vídeo de Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 vídeo gastrosκόpio, 01 vídeo colonoscópio e acessórios. Processadora de imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação. Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, cartão de	UN	1,0000	256.000,0000	256.000,00	-

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>memória ou computador). Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente digital: NTSC; Y/C; RGB; DVI ou SDI. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; tela de cristal de líquido de matriz ativa com tamanho de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280x1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital compatíveis com a processadora: NTSC;Y/C;RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrocópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS colorido, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100mm,</p>					
--	--	--	--	--	--

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9.2mm, diâmetro distal de aproximadamente 9,2mm e diâmetro aproximado de canal de trabalho de 2,8mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura.</p> <p>Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS colorido, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600mm, comprimento total de aproximadamente 1990m. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01</p>					
---	--	--	--	--	--

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.					
					<b>Total Lote: R\$ 256.000,00</b>

e com a proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/05/2022** e encerramento em **08/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

**02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Pirapetitinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetitinga, 09 de maio de 202022.

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

**PESENTI & PELAIS LTDA**  
Cnpj: 02.776.642/0001-02

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022  
PREGÃO ELETRONICO 006/2022  
CONTRATO Nº 030/2022  
DATA: 09 de MAIO de 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.

CONTRATADO: **PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.776.642/0001-02, sediado(a) na AV CELSO GARCIA, 1539, CENTRO, em LONDRINA – PR.

CONTRATANTE: Município de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetzinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ **256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**.

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55 Publique-se.

